

LEI Nº. 495 DE 11 ABRIL DE 2006

“Concede revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido nos termos da Lei Municipal 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) dos subsídios dos Vereadores do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11

- 31.90.13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de abril de 2006.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.04.2006

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo